

Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2025

Processo nº 2310.01.0004805/2022-19

Unidade Gestora: Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES**, autarquia do regime especial do Estado de Minas Gerais, com sede e foro em Montes Claros-MG, no Campus Universitário “Professor Darcy Ribeiro” – Vila Mauriceia, inscrita no CNPJ sob o número 22.675.359.0001/00, doravante denominada Unimontes, neste ato representada pelo magnífico reitor **Wagner de Paulo Santiago**, portador da C.I. nº MG 4736594, SSP-MG, e CPF nº 796.894.426-00; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado de Minas Gerais, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a cooperação técnica e profissional entre os partícipes, com vistas à implantação e funcionamento de cursos superiores e do Campus da Unimontes no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO:

Ceder/Emprestar móveis e equipamentos, bem como ponto de internet, para o bom funcionamento do Campus no atendimento dos alunos e professores;

Responsabilizar-se integralmente pela hospedagem e alimentação dos professores, que vierem a deslocar do campus Montes Claros e de outros domicílios para ministrarem aulas ou para coordenarem atividades acadêmicas relacionadas aos cursos a serem oferecidos pela UNIMONTES, enquanto não houver professores disponíveis e com a indispensável qualificação para serem contratados no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO;

Comprometer-se a adotar providências necessárias para a inclusão de dotação orçamentária no Orçamento do Município a fim de viabilizar a edificação definitiva de instalações para funcionamento dos cursos e do Campus da Unimontes no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO;

Disponibilizar servidores para o desenvolvimento de atividades de apoio administrativo e de serviços gerais, bem como de apoio à secretaria acadêmica e biblioteca, sendo de sua integral responsabilidade a remuneração dos mesmos;

Inserir nos orçamentos anuais as dotações orçamentárias necessárias ao integral cumprimento das obrigações que lhe competem, decorrentes desse Termo de Cooperação;

Promover a mobilização de toda sociedade como um todo, bem como de organismos federais, estaduais e municipais, com vistas à implantação, melhoria física e técnica dos cursos que vieram a ser oferecidos pela UNIMONTES no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

Da UNIMONTES:

Responsabilizar-se pela seleção, contratação, designação e/ou alocação de professores para ministrarem as disciplinas correspondentes aos cursos a serem oferecidos no MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO;

Adotar todas as providências didático-pedagógicas necessárias ao satisfatório desenvolvimento dos cursos a serem oferecidos;

Supervisionar e acompanhar administrativa e academicamente todas as atividades relacionadas ao funcionamento dos cursos e ao Campus;

Oferecer, através dos cursos ofertados no município, ações de ensino, pesquisa e extensão para atendimento da comunidade são-franciscana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação serão custeadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO e pela Unimontes, através de dotações orçamentárias próprias, observadas as obrigações e responsabilidades atribuídas a cada uma das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MÓVEIS, UTENSÍLIOS, LIVROS, LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, observada a legislação pertinente, promoverá a doação em favor da UNIMONTES de todos os móveis, utensílios, livros, laboratórios e equipamentos especialmente adquiridos para a implantação e desenvolvimento dos cursos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente instrumento vigorará a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação técnica até 31/12/2028, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO e a UNIMONTES, no que couber a cada uma, deverão proceder a publicação do resumo deste TERMO DE COOPERAÇÃO no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENÚNCIA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO renuncia ao direito de cobrar da Unimontes todos e quaisquer tributos, contribuições e taxas, inclusive de alvarás, que sejam da sua competência, observada a legislação aplicada à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita ou termo aditivo, observando-se, para a rescisão do Termo, antecedência mínima de 6 (seis) meses, ficando acordado, ainda que em caso de denúncia desse Termo pelo MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, este se obriga ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, pelo período necessário à conclusão, pelos alunos neles matriculados, dos cursos iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

E por estarem acordados com os termos deste Termo de Cooperação Técnica, as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
Professor Wagner de Paulo Santiago
REITOR

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
Miguel Paulo Souza Filho
Prefeito de São Francisco

Testemunhas

Pela Unimontes:

Pelo Município:

Giulliano Vieira Mota

CPF 867.383.216-00

Diretor de Gestão de Campi

Alair José Mendes

CPF 853.204.396-87

Gerente de Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 01/07/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Giulliano Vieira Mota, Diretor**, em 02/07/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Paulo Souza Filho, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117061629** e o código CRC **F2AD47BE**.

Plano de Trabalho UNIMONTES/GAB nº. 117123509/2025

Montes Claros, 01 de julho de 2025.

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

CNPJ: 22.675.359/0001-00

Endereço: CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR DARCY RIBEIRO

Cidade: MONTES CLAROS

Estado: MINAS GERAIS

CEP: 39401-089

DDD/Fone: 3229-8077

Esfera Administrativa: ESTADUAL

Nome do responsável: PROFESSOR WAGNER DE PAULO SANTIAGO

Cargo/função: REITOR

2- OUTROS PARTÍCIPES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

CNPJ: 22.679.153/0001-40

Endereço: Av. Montes Claros 243 – Centro Cidade: São Francisco

Estado: MINAS GERAIS

CEP: 39300-000

DDD/Fone: (38) 3631 1702

Esfera Administrativa: MUNICIPAL

Nome do responsável: Miguel Paulo Souza Filho

Cargo/função: PREFEITO

3– DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Continuidade dos cursos de GRADUAÇÃO – LICENCIATURA em História e Matemática, no município de São Francisco - MG.

Período de execução: 11/04/2025 a 31/12/2028 A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Esse período corresponde, em tese, ao Mandado do atual prefeito, sendo necessária a atualização do presente termo no início do mandato do próximo prefeito em janeiro/2029.

Identificação do Objeto: Colaboração técnica e funcional entre partícipes, sem natureza contratual, com vistas ao funcionamento dos cursos de GRADUAÇÃO - LICENCIATURA em HISTÓRIA e MATEMÁTICA, sendo cursos de NÍVEL SUPERIOR, no município de São Francisco - MG.

Justificativa da proposição: Observação: itens descritos no item 4.1 e 4.2.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1 - Do MUNICÍPIO:

4.1.1. Ceder/Emprestar móveis e equipamentos, bem como ponto de internet, para o bom funcionamento do Campus no atendimento dos alunos e professores;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela hospedagem e alimentação dos professores, que ministram aulas ou coordenam atividades acadêmicas relacionadas aos cursos oferecidos pela UNIMONTES, enquanto não houver professores disponíveis e com a indispensável qualificação para serem contratados no município de SÃO FRANCISCO; a. A operacionalização de tais serviços (hospedagem e alimentação) é realizada exclusivamente pelo município a partir de recursos.

4.1.3. Disponibilizar servidores para o desenvolvimento de atividades de serviços gerais, bem como de apoio à secretaria acadêmica, laboratório de informática e biblioteca, sendo de sua integral responsabilidade a remuneração dos mesmos;

4.1.4. Inserir nos orçamentos anuais as dotações orçamentárias necessárias ao integral cumprimento das obrigações que lhe competem, decorrentes desse Termo de Cooperação;

4.1.5. Promover a mobilização de toda sociedade como um todo, bem como de organismos federais, estaduais e municipais, com vistas à implantação, melhoria física e técnica dos cursos que vierem a ser oferecidos pela UNIMONTES em SÃO FRANCISCO;

4.1.6. Contribuir, em forma de parceria, com a manutenção estrutural do campus por meio da disponibilização de serviços importantes para o bom desenvolvimento da Unimontes (eletricista, bombeiro hidráulico, carpina, pintura, poda de árvore, limpeza de caixa de gordura, limpeza de caixa d'água).

4.2. Da UNIMONTES:

4.2.1. Responsabilizar-se pela seleção, contratação e designação de professores para ministrarem as disciplinas correspondentes aos cursos a serem oferecidos em SÃO FRANCISCO;

4.2.2. Adotar todas as providências didático-pedagógicas necessárias ao satisfatório desenvolvimento dos cursos a serem oferecidos;

4.2.3. Supervisionar e acompanhar administrativa e academicamente todas as atividades relacionadas ao funcionamento dos cursos e ao Campus;

4.2.4. Oferecer, através dos cursos ofertados no município, ações de extensão para atendimento da comunidade são-franciscana.

5 - META, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

A Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, sediada em São Francisco, Norte de Minas Gerais, tem sua área de atuação abrangendo diversos municípios da região em que se situa, tais como Brasília de Minas, São Romão, Pintópolis, Icarai de Minas, Luislândia, Lontra, Januária, dentre outros. As condições socioeconômicas prevalentes na região de sua abrangência, associadas ao fato de ser uma Instituição Pública que, pelas ações e princípios norteadores se propõe a ser instrumento de transformação da realidade, justificam a dimensão do papel que a Unimontes desempenha em seu

contexto municipal. Como toda universidade, a Unimontes evidencia seu caráter de universalidade, e vem, progressivamente, aperfeiçoando-se com vistas contribuir muito mais de maneira significativa para o desenvolvimento econômico e cultural não só de sua região, como também de outros Estados e do País.

Os cursos de graduação, bem como os cursos técnicos já ofertados nesse espaço, por mais de vinte anos, tem contribuído substancialmente para a emancipação de centenas de jovens em suas carreiras profissionais. Os exemplos são inúmeros. Atualmente, dezenas de instituições bancárias da região trazem no seu quadro de profissionais acadêmicos egressos dos cursos de matemática e história; a educação básica é outra área com presença marcantes desses egressos, favorecendo a assistência pedagógica oferecida por esses acadêmicos nas escolas públicas e privadas de toda região. Para além desses locais de atuação, a Unimontes, Campus São Francisco, tem em outras instituições os frutos do seu trabalho, contribuindo na formação de jovens e adultos em ascensão profissional: Polícia Militar, Polícia Civil, iniciativa privada, etc. Por todo esse tempo, a Unimontes traz, em dados, a relevância da sua atuação em São Francisco na vida de centenas de famílias, proporcionando cidadania, melhoria da qualidade de vida e acesso ao mundo universitário e profissional.

Nessa direção, o presente Termo de Cooperação tem como **meta principal** a continuidade e consolidação dos cursos de graduação ofertados pela Unimontes no município de São Francisco, com possibilidade de criação de novos cursos nesse período, precisando, porém, para a efetivação deste último ponto, a análise da demanda, das condições estruturantes, as parcerias, etc.

CRONOGRAMA

ANO	
2025	<ul style="list-style-type: none"> - Cessão de funcionários nas funções de auxiliar de serviços gerais, bibliotecária, auxiliar do laboratório de informática; - Cessão de ponto de internet para atendimento dos acadêmicos, professores, laboratório de informática, secretaria e biblioteca; - Cessão de móveis, objetos e serviços de manutenção que o campus demandar conforme os itens 4.1.1. e 4.2.4; - Cessão da casa e alimentação para os professores que, originários de outras cidades, pernitem no município à serviço da Unimontes.
2026	<ul style="list-style-type: none"> - Cessão de funcionários nas funções de auxiliar de serviços gerais, bibliotecária, auxiliar do laboratório de informática; - Cessão de ponto de internet para atendimento dos acadêmicos, professores, laboratório de informática, secretaria e biblioteca; - Cessão de móveis, objetos e serviços de manutenção que o campus demandar conforme os itens 4.1.1. e 4.2.4; - Cessão da casa e alimentação para os professores que, originários de outras cidades, pernitem no município à serviço da Unimontes.
2027	<ul style="list-style-type: none"> - Cessão de funcionários nas funções de auxiliar de serviços gerais, bibliotecária, auxiliar do laboratório de informática; - Cessão de ponto de internet para atendimento dos acadêmicos, professores, laboratório de informática, secretaria e biblioteca;

ANO	
	<ul style="list-style-type: none"> - Cessão de móveis, objetos e serviços de manutenção que o campus demandar conforme os itens 4.1.1. e 4.2.4; - Cessão da casa e alimentação para os professores que, originários de outras cidades, pernitem no município à serviço da Unimontes.
2028	<ul style="list-style-type: none"> - Cessão de funcionários nas funções de auxiliar de serviços gerais, bibliotecária, auxiliar do laboratório de informática; - Cessão de ponto de internet para atendimento dos acadêmicos, professores, laboratório de informática, secretaria e biblioteca; - Cessão de móveis, objetos e serviços de manutenção que o campus demandar conforme os itens 4.1.1. e 4.2.4; - Cessão da casa e alimentação para os professores que, originários de outras cidades, pernitem no município à serviço da Unimontes.

6 - DO PRAZO

11/04/2025 a 31/12/2028 a partir da assinatura do termo de cooperação técnica. Esse período corresponde, em tese, ao Mandado do atual Prefeito Municipal, sendo necessária a atualização do presente Termo no início do próximo Prefeito eleito em janeiro/2029.

7- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: COORDENAÇÃO DO CAMPUS DE SÃO FRANCISCO – MG

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: ROBERTO MENDES RAMOS PEREIRA

GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: ROBERTO MENDES RAMOS PEREIRA

Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago, Reitor**, em 01/07/2025, às 20:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Paulo Souza Filho, Usuário Externo**, em 03/07/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117123509** e o código CRC **7E5FCD24**.

Referência: Processo nº 2310.01.0004805/2022-19